



LEI Nº 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 3.050.000,00 (TRÊS MILHÕES E CINQUENTA MIL REAIS), PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMOS, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de pavimentações asfáltica das vias municipais;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de recuperação e tapa buracos das vias municipais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.050.000,00 (Três Milhões e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

14. Meio Ambiente e Urbanismo

14.01 Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.

15.451.0065.1.051

Pavimentação e melhorias de avenidas Urbanas e Rurais – SEMURB

Código	Elemento	Valor
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.900.000,00
TOTAL		1.900.000,00

15. Regional do Pecém;

15.01 Secretaria Regional do Pecém.

15.451.0065.1.052

Pavimentação e melhorias de avenidas Urbanas e Rurais – SRP

Código	Elemento	Valor
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.100.000,00
TOTAL		1.100.000,00

A





09. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

09.01 Secretaria de Assistência Social.

08.243.0006.2.070

Realização de Eventos da SAS

Código	Elemento	Valor
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 07 DE AGOSTO DE 2025.**

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE





EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.07.08/2025


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.027/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

